

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 21/5/2004



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Berenice Carpegiani e Outros		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Convalidação do título de Mestre em Ciências da Comunicação, emitido pela Faculdade de Comunicação Social Cásper Líbero, mantida pela Fundação Cásper Líbero, com sede em São Paulo, no Estado de São Paulo, para fins de registro de diplomas		
<b>RELATOR (A):</b> Roberto Cláudio Frota Bezerra		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23001.000237/2002-56		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 0257/2003	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 5/11/2003

**I – RELATÓRIO**

Berenice Carpegiani, Paulo Sérgio Tomaziello e Nelson Valente encaminharam ao Senhor Presidente do Conselho Nacional de Educação solicitação nos seguintes termos:

*Assunto: Convalidação do Título de Mestre em Ciências da Comunicação expedido pela Faculdade de Comunicação Social Cásper Líbero, para fins de registro de Diploma. De acordo com os requisitos de validade nacional dos títulos de pós-graduação stricto sensu que foram instituídos pelo art. 48, da vigente LDBEN - Lei n.º 9.394/96 - § 1.º - Lei n.º 9.131/95 – Artigo 1.º - e suas alíneas e do Parecer CNE/CES 118/99. Portaria MEC n.º 132 de 2 de fevereiro de 1999 D. O. 23-E de 3-2-1999 pág. 10.*

*Senhor Presidente,*

*Berenice Carpegiani, professora universitária, portadora da cédula de identidade R.G. 5.926.410X-SSP-SP; Mestre em Ciências da Comunicação pela Faculdade de Comunicação Social Cásper Líbero – FCSCCL – Dissertação: “O SUCATEAMENTO DA INFORMAÇÃO; Análise e interpretação de uma experiência em sala de aula de adultos” – Aprovada, conforme Ata em apenso (doc.01), Paulo Sergio Tomaziello, professor universitário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.800.908-SSP-SP, Mestre em Ciências da Comunicação pela Faculdade de Comunicação Social Cásper Líbero – FCSCCL - Dissertação: “FM Municipal de Piracicaba: Radiodifusão educativa e cultural” – Aprovado, conforme Ata em apenso (doc. 02) e Nelson Valente, professor universitário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.832.905-SSP-SP, Mestre em Ciências da Comunicação pela Faculdade de Comunicação Social Cásper Líbero -FCSCCL – Dissertação: “O processo de comunicação do político Jânio da Silva Quadros numa perspectiva da semiótica peirceana” – originando 8 (oito) livros publicados com destaque na mídia internacional e da Livraria e Biblioteca Congresso Americano, também em nível nacional, para pesquisadores nacionais sobre o polêmico ex-presidente Jânio da Silva Quadros em seus aspectos comunicacionais e Dissertações de Mestrado de outras Instituições de Ensino. Aprovado, conforme Ata em apenso (doc. 03),*

*vem à presença de V.Exa., requerer o pedido supra e decisão do órgão competente.*

Em 20 de janeiro de 2003, o Senhor Secretário-Executivo do CNE, encaminhou o processo em tela ao Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, para fins de análise e informação.

A Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação da CAPES, por intermédio do Of. CAA nº 29/2003, de 29 de janeiro de 2003, informa o que segue:

*Em atendimento à solicitação encaminhada por V. Sa. referente ao processo nº 23001.000237/2002-56, de interesse de Berenice Carpegiani, Paulo Sérgio Tomaziello e Nelson Valente, informamos que o programa stricto sensu em Comunicação e Mercado da Faculdade Cásper Líbero foi recomendado pela Capes em 15/09/1999, embora o seu início seja datado de 1984.*

*O processo de avaliação realizado pela Capes referente ao triênio 2000-99-98 atribuiu nota 2 ao referido programa, descredenciando-o.*

*Na Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.*

O Mestrado em Comunicação e Mercado, que obteve nota 3 na avaliação realizada em 15/9/99 pelo Conselho Técnico-Científico da CAPES, foi submetido, juntamente com outros programas avaliados na mesma data, à deliberação da Câmara de Educação Superior pelo Ofício 170/99/PR/CAPES, de 29/09/99, com vistas ao reconhecimento dos mesmos.

Pelo Parecer CNE/CES 1.057/99, aprovado em 10/11/1999, a Câmara de Educação Superior manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento dos referidos programas. O Parecer CNE/CES 1.057/99 foi homologado por Despacho do Senhor Ministro da Educação, publicado no DOU de 17/12/1999, e deu origem à Portaria MEC 1.762/99.

Posteriormente, pelo Ofício 017/2002/PR/CAPES, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, submete à deliberação deste Colegiado a avaliação dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), promovida em 2001, relativa ao triênio 1998/2000.

Os resultados da avaliação do triênio 1998/2000, juntamente com os programas recomendados pelo Conselho Técnico Científico – CTC nas reuniões de 13 e 14 de dezembro de 2001, e de 14 e 15 de março de 2002, foram objeto do Parecer CNE/CES 153/2002, de 3 de abril de 2002.

No Parecer CNE/CES 153/2002, constituído de 4 (quatro) anexos, o Relator emitiu o seguinte Voto:

*Tendo em vista o exposto, acolho as recomendações da CAPES, e manifesto-me favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pelo processo de avaliação, dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) que receberam conceitos de “3” a “7”, relacionados nos Anexos I, II e III, deste parecer.*

*Manifesto-me, também, contrário ao reconhecimento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) que receberam conceitos “1” e “2”, listados no Anexo IV, deste parecer.*

...

Assim, no caso do curso de Comunicação e Mercado da Faculdade de Comunicação Social Cásper Líbero, reavaliado com nota 2, integrou o Anexo IV do Parecer CNE/CES 153/2002, que relacionou os programas não recomendados e, portanto, não reconhecidos, conforme o Voto do Relator.

Após a homologação ministerial, o Parecer CNE/CES 153/2002 deu origem a Portaria MEC 2.530, de 4 de setembro de 2002.

Vale ressaltar que as defesas de dissertação ocorreram na seguinte ordem:

- professora Berenice Carpegiani, em 17 de abril de 1995, com Média geral: 9,8 (nove inteiros e oito décimos);
- professor Paulo Sergio Tomaziello, em 9 de março de 1999, com Média geral: 9,0 (nove); e
- professor Nelson Valente, em 19 de abril de 1999, com Média geral: 9,7 (nove inteiros e sete décimos).

Portanto, o curso de Mestrado em Comunicação e Mercado somente deixou de integrar o Sistema Nacional de Pós-Graduação em 6 de setembro de 2002, data da publicação da Portaria MEC 2.530, de 4 de setembro de 2002.

Entendo, ainda, que a solicitação objeto do presente parecer, é similar aos Pareceres CNE/CES 68/2003 e 69/2003, deste Relator, cujas conclusões foram favoráveis à validade nacional dos diplomas dos interessados. Tanto nos dois pareceres citados, como no caso em tela, as defesas das dissertações ocorreram antes da recomendação da CAPES.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista o exposto, manifesto-me no sentido de que tenham validade nacional os diplomas dos Mestres Berenice Carpegiani, Paulo Sergio Tomaziello e Nelson Valente, obtidos no curso de Mestrado em Comunicação e Mercado, ministrado pela Faculdade de Comunicação Social Cásper Líbero, mantida pela Fundação Cásper Líbero, com sede em São Paulo, no Estado de São Paulo.

Brasília–DF, 5 de novembro de 2003.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2003.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente